



Governo do Distrito Federal
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Diretoria de Logística
Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2018, SIGGO 37263, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº. 00391-00014641/2017-13

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **VALTERSON DA SILVA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], na qualidade de Presidente Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa **W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.283.260/0001-35 com sede em SHCE Quadra 205 Loja 15, Cruzeiro Novo - DF, CEP: 70.650-253, representada por **ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a correção da data fim da vigência contratual estabelecida no 8º Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/2018 (131122425), com início em 14/01/2024 e término em **13/01/2025**, com base no § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo o contrato ser extinto antecipadamente caso ocorra a nova contratação decorrente do Processo SEI nº 00391-00008540/2023-43, que tem por finalidade a realização de certame licitatório com vistas à formalização de um novo contrato, hipótese em que se configurará a rescisão do presente Termo, por ato unilateral da Administração, reduzida a termo no presente processo, observado o disposto no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de

vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Brasília Ambiental.

Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL:

RÔNEY NEMER

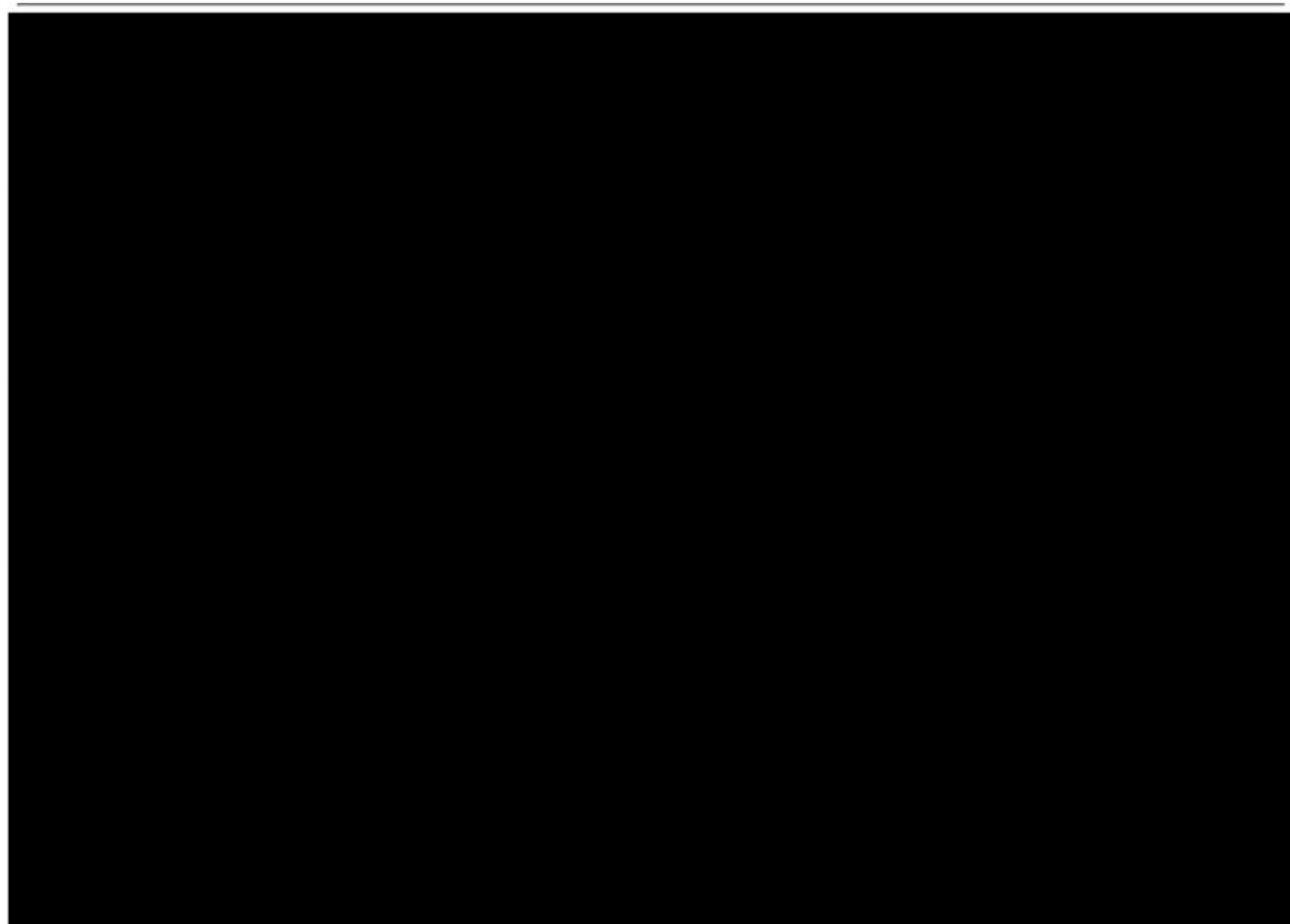
Presidente do Brasília Ambiental

Pela CONTRATADA:

ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Testemunhas:



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s): 3214-5670
Sítio - www.ibram.df.gov.br

00391-00014641/2017-13

Doc. SEI/GDF 136144766